

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01/07/2024**

**Secretário:**

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **46/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **156/2023**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que "**DISPÕE** sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do município de Manaus".

**Presidente:**

Lido o **VETO**, toma o n.º **017/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que "**DISPÕE** sobre a proteção dos direitos e dignidade dos corpos dos defuntos durante o preparo para o sepultamento ou cremação na cidade de Manaus".

Art. 1.º Fica o Município de Manaus autorizado garantir a proteção dos direitos e dignidade dos corpos dos defuntos durante o processo de preparo para o sepultamento ou cremação na cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **272/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** nas escolas da rede municipal de ensino de Manaus a campanha permanente “Trote não é brincadeira””.

Art. 1º. Fica instituída, nas escolas da rede municipal de ensino de Manaus, a campanha permanente “Trote não é brincadeira”.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **283/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**INSTITUI** o Fundo Municipal de Combate à Fome, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo Municipal de Combate à Fome, com o objetivo de viabilizar à população do Município de Manaus o acesso a níveis dignos de subsistência, nutrição e segurança alimentar.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **301/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **47/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”. [*CEMEI Padre Cláudio Dalbon*].

Art. 1º Fica alterado o item 27 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, alterado pela Lei n. 770, de 16 de junho de 2004, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **363/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 249/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a cessão de espaço físico para exposição e comercialização da economia solidária em eventos públicos que menciona e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica assegurada a cessão de parte do espaço físico em eventos públicos, tais como feiras, exposições, salões e congêneres, para exposição e comercialização de produtos e serviços oriundos da economia solidária no município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 258/2023**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS**, **GLÓRIA CARRATTE**, **IVO NETO**, **JOELSON SILVA**, **JOÃO CARLOS**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**OBRIGA** as escolas a apresentarem, no momento da matrícula, plano de segurança e de combate contra a violência escolar no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º As escolas ficam obrigadas a apresentar aos pais dos estudantes o plano de segurança e de combate contra a violência escolar no momento da matrícula.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 265/2023**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores **DIEGO AFONSO**, **EVERTON ASSIS**, **GLÓRIA CARRATTE**, **RAULZINHO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Incentivo ao Cicloturismo.”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política de Incentivo ao Cicloturismo.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 298/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelos Vereadores MARCEL ALEXANDRE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas cujas músicas incentivem à violência e à sexualidade e causem constrangimentos”.

Art. 1.º Fica vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que, em suas músicas, incentivem à violência e sexualidade e causem situação de constrangimento.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 369/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a denominação da rua “Rio Solimões” e dá outras providências”.

Art. 1.º. Fica reconhecida e denominada como rua Rio Solimões, a via com início na Av. Torquato Tapajós, KM 29 (Rodovia AM-010), (com coordenadas (UTM) E = 169681.794 e N = 9679750.340), com azimute de 304°41'26" e com 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros de comprimento e 6 (seis) metros de largura, localizada na Área de Transição Urbana Ducke.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 396/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna, devendo ser realizada na semana em que é comemorado o Dia da Gestante.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 312/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **27/2024**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, conforme exigência da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria do Ministério da Educação 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 053/2022**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**AUTORIZA** a implementação de sistema de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica autorizada a implementação de sistema de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde do município de Manaus que atendam, exclusiva ou parcialmente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 116/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo (AMCOA), associação civil de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 09.484.246/0001-50, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua 19, s/n, Conjunto Colina do Aleixo, Bairro São José Operário, CEP: 69086-200.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **214/2023**, de autoria do Vereador **BESSA**, subscrito pelo Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares”.

Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da Manobra de Heimlich.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 13ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **520/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA**, **CAPITÃO CARPÊ**, **DIEGO AFONSO**, **DR. DANIEL VASCONCELOS**, **ELAN ALENCAR**, **EVERTON ASSIS**, **GILMAR NASCIMENTO**, **GLÓRIA CARRATTE**, **IVO NETO**, **JOELSON SILVA**, **JOÃO CARLOS**, **LISSANDRO BREVAL**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a campanha Reflexiva Antirracismo no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Estabelece a realização, no âmbito do Município de Manaus a Campanha Reflexiva Antirracismo, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de racismo, injúria e discriminação racial.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **544/2023**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE, KENNEDY MARQUES, ROBERTO SABINO e WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a Campanha de incentivo à emissão da Carteira de Identificação Civil de crianças (ou na primeira infância), no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha de Incentivo à emissão da carteira de identificação civil de crianças, de caráter contínuo e permanente, com o objetivo de conscientizar os pais e responsáveis legais sobre os benefícios da obtenção precoce do documento.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **350/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **MARCIO TAVARES, RAIFF MATOS e WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas no município de Manaus e revoga as Leis n. 573, de 16 de novembro de 2000, e n. 627, de 7 de novembro de 2001.”.

Art. 1.º Fica instituído o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas da rede pública e privada no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 402/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, KENNEDY MARQUES, MARCIO TAVARES, PROF. SAMUEL, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal Animal Silvestre não é Pet no âmbito do município de Manaus.”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal Animal Silvestre não é Pet no âmbito do município Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 410/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelos Vereadores PROF. SAMUEL, RAULZINHO, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a criação de abrigos municipais para animais abandonados no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a criação de abrigos municipais para animais abandonados, a fim de garantir o bem-estar e a proteção desses animais em todo o território do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 469/2023**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE**, **LISSANDRO BREVAL**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PROF. SAMUEL** e **YOMARA LINS**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, que **DISPÕE** sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno portador de TDAH e/ou dislexia nas redes pública e privada de ensino do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Altera a ementa da Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: “DISPÕE sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno dissociativo de identidade (TDI) nas redes pública e privada de ensino do município de Manaus e dá outras providências.” (NR)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 574/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **98/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a desafetação de imóvel situado na Avenida Senador Raimundo Parente n.º 06, Praça Walter Góes, Alvorada e a sua doação ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, na forma a seguir”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar imóvel situado na Avenida Senador Raimundo Parente n.º 06, Praça Walter Góes, Alvorada e a sua doação ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, com área de 2.028,25 m<sup>2</sup> e perímetro de 187,38 metros.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 006/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **072/2023**, que “**ALTERA** o § 1.º do Art. 55, da Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n. 19, de 16 de setembro de 2022, e dá outras providências”. [*DISPÕE sobre o Código de Posturas do Município de Manaus e dá outras providências*].

Art. 1.º O art. 55, § 1.º da Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, alterado pela Lei Complementar n. 19, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Considera-se mobiliário urbano a coleção de artefatos fixos ou temporários, implantados nos logradouros públicos ou privados, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação. (...)”.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.